



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00
CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CONTRATO Nº 244/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASTANHEIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede com sede na Travessa 28 de abril nº. 1175, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.283.607/0001-42, neste ato representado pelo secretário municipal de Saúde de Brasil Novo, Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, CPF Nº 908.571.782-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CASTANHEIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 43.869.655/0001-03, AVENIDA CASTELO BRANCO, 01, SALA:A, BRASIL NOVO, BRASIL NOVO, PA, CEP 68.148-000, representada pelo Sr. **NILSON ROSA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 293.264.782-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1510386, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OSTERNO DE ALENCAR MAIA, 535, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372245, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 013/2022, na Forma Eletrônica, processo 054/2022, homologado em 02 de maio de 2022, do tipo Menor Preço por LOTE.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 013/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos e máquinas, para manutenção das atividades das secretarias e fundos do município de Brasil Novo-Pa, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cl usulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Refer ncia;
- 3.2.2 Proceder a confer ncia e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos;
- 3.2.3   de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rgo de imprensa oficial.

4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA

- 4.1 O contrato vigorar  por 31 DE DEZEMBRO DE 2022 contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legisla o correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 PRE O - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	L- 02 AUTOM�VEIS LEVES ECARRO DE PASSEIO.	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
4	SERVI�O DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MEC�NICOS E TRANSMI�O.	50	R\$ 78,5	R\$ 3.925,00
5	SERVI�O DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM SUSPENS�O.	60	R\$ 78,5	R\$ 4.710,00
6	SERVI�O DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM MOTORES.	40	R\$ 78,5	R\$ 3.140,00
			TOTAL	R\$ 11.775,00
ITEM	L 03 AUTOM�VEIS UTILIT�RIOS, CAMIONETES.	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
7	SERVI�O DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MEC�NICOS E TRANSMI�O.	100	R\$ 187,5	R\$ 18.750,00
8	SERVI�O DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM SUSPENS�O.	55	R\$ 78,5	R\$ 4.317,50
9	SERVI�O DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM MOTORES.	90	R\$ 78,5	R\$ 7.065,00
			TOTAL	R\$ 30.132,50
ITEM	L 11 DESCRI�O - SERVI�OS DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS EM GERAL.	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
23	SERVI�O DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E MAQUINAS PESADAS EM GERAL.	115	R\$ 187,5	R\$ 21.562,50
			TOTAL	R\$ 21.526,50



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

ITEM	L 12 SERVI�OS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
24	SERVI�OS DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA VEICULOS LEVES E DE PASSEIO.	50	R\$ 134,98	R\$ 6.749,00
			TOTAL	R\$ 6.749,00
	VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 70.183,00

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

7 CL USULA S TIMA - DA RESCIS O

7.1 O contrato poder  ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveni ncia administrativa ou na ocorr ncia dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CL USULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICA O

8.1 O presente contrato ter  validade e efic cia depois de publicado, por extrato, em  rg o de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no par grafo  nico, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CL USULA NONA - DA FISCALIZA O

9.1 A Secretaria Municipal de Administra o e Finan as, atrav s de servidores credenciados, ser o os respons veis diretos pela fiscaliza o do contrato, observando a especifica o dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, no edital, anexos, regulamenta oes t cnicas exigidas por lei.

10 CL USULA D CIMA - DA DOTA O OR AMENT RIA

10.1 As despesas com a presente licita o correr o a conta da Dota o Or ament ria consignadas na proposta or ament ria do exerc cio. A dota o or ament ria tamb m ser  informada por ocasi o da emiss o da Nota de Empenho conforme abaixo descrita:

10 122 0004 2.023 manuten o da secretaria municipal de sa de

10 302 0238 2.020 manuten o de m dia complexidade

10 301 0202 2.007 manuten o do pab fixo

10 301 0202 2.010 manuten o do pab estadual

10 302 0238 2.019 manuten o das atividades do samu

10 304 0235 2.021 manuten o da vigil ncia sanit ria

10 305 0235 2.022 manuten o vigil ncia em sa de

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - *Outros servi os de terceiros pessoa jur dica.*

11 CL USULA D CIMA PRIMEIRA - MODIFICA OES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modifica o de forma qualidade, quantidade (redu o ou acr scimo), bem como prorroga o de prazo, poder  ser determinada pela CONTRATANTE atrav s de aditamento, atendidas as disposi oes previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

Município de Brasil Novo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42
ELYSSON LEONARDE KLOSS
SECRETARIO DE SAÚDE

CASTANHEIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 43.869.655/0001-03
NILSON ROSA DA SILVA
CPF nº 293.264.782-20

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF